11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em

(https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/)

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/.
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em

https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

-Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

Vogais Efetivos:

- Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Diretora de Serviços de Apoio à Juventude;

- Maria Fernanda de Viveiros Freitas, Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude.

Vogais Suplentes:

- Dinarda Sandra Ferreira Sousa Jesus, Chefe de Divisão de Programas de

Juventude;

- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Técnica Superior.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 23 dias de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, em substituição, Teresa Correia Atouguia Aveiro

(ao abrigo do despacho n.º 199/2020, de 1 de junho)

**Aviso n.º 786/2020**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, e 82/2019, de 2 de setembro, nos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por Despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional de 27/10/2020 e do despacho do Diretor Regional de Juventude de 21/12/2020, emitido no uso de poderes delegados por Despacho n.º 153/2020, de 22 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da -Região Autónoma da Madeira.

2. Legislação aplicável: LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 2/2020, de 31 de março e do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de Janeiro.

3. O local de trabalho: Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos n.º 46, 9000-084 Funchal.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 11 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de Janeiro.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, designadamente as seguintes:

- Estruturar, dinamizar e avaliar atividades formativas, numa perspetiva de inclusão socioprofissional juvenil;
- Apoiar na conceção e implementação de iniciativas potenciadoras de Emprego Jovem;
- Colaborar na execução de medidas de apoio ao incremento do associativismo juvenil e estudantil;
- Proceder à análise, avaliação e acompanhamento dos projetos pedagógicos apresentados pelas entidades promotoras de campos de férias;
- Representar e colaborar junto das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, contribuindo para o cumprimento dos seus planos de atividades;
- Coadjuvar na interligação do trabalho em rede, nomeadamente com entidades atuantes na área social e da inclusão, tendo por base a implementação de medidas conjuntas;
- Concetualizar e executar iniciativas assentes no voluntariado, na participação cívica e na cidadania juvenil;
- Analisar candidaturas de apoio à mobilidade juvenil e respetiva gestão do procedimento de viagens;
- Colaborar na conceção, análise, acompanhamento e avaliação de medidas de inovação e transformação social;
- Cooperar no esclarecimento e clarificação dos diversos procedimentos a adotar junto dos jovens, das entidades parceiras e das organizações de juventude;
- Exercer todas as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe sejam conferidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a Licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Serviço Social, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em https://www.drj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em

https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertastfp e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações académicas exigidas;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;

c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda apresentar (para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso) declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:

a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;

b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;

c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer,

e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que os reúnem.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso.

9.8. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.9. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

9.10. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção: Atendendo ao facto do procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, mas também um método de seleção complementar, nos seguintes termos:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3 Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção apenas terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1):

CF = PC (70%) + EPS (30%)

Candidatos previstos em 10.2):

CF = AC (70%) + EPS (30%)

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção e AC = Avaliação Curricular

10.4. Prova de Conhecimentos (PC) A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

a) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8- A/2019/M, de 19 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro;

b) Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;

c) Orgânica da Direção Regional de Juventude

i) Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março;

ii) Portaria n.º 71/2020, de 10 de março, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional e

define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;

iii) Despacho n.º 96/2020, de 12 de março, estrutura flexível da Direção Regional da Juventude e

estabelece as respetivas competências;

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

i) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82--B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, e 82/2019, de 2 de setembro - (Período experimental, Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas, direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, Tempo de trabalho e de não trabalho, Exercício do poder disciplinar e Competências de um técnico superior);

ii) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

e) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, e 93/2019, de 4 de setembro;

f) Código do Procedimento Administrativo - Decreto--Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;

g) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;

h) Atendimento prioritário - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;

i) Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho,

de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto;

j) Regulamento do Programa Jovem em Formação - - Portaria n.º 201/2018, de 26 de junho;

k) Aprova o Programa Juventude Ativa - Portaria n.º 19/2013, de 8 de março;

l) Aprova o regulamento do Programa de Estágio de Verão - Portaria n.º 76/219, de 27 de fevereiro;

m) Aprova o Regulamento do Programa Voluntariado Juvenil - Portaria n.º 149/2017, de 10 de maio;

n) Aprova e regulamenta o programa Monitor Júnior - - Portaria n.º 679/2020, de 26 de outubro;

o) Aprova o Regulamento do Programa Academia do Jovem Voluntário - Portaria n.º 127/2018, de 5 de abril;

p) Aprova o Programa Colombo - Portaria n.º 237- -A/2019, de 26 de abril;

q) Aprova a ação "Mobilidade e Intercâmbio Juvenil Inter-Regiões - Mais Mobilidade" - Portaria n.º 138/2014, de 8 de agosto;

r) Programa «Parlamento dos jovens» - Resolução n.º 42/2006, de 2 de junho;

s) Aprova o Regulamento do Programa "Eurodisseia" - - Portaria n.º 21/2013, de 25 de março;

t) Aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, designado por PRAAJ - Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro;

u) Estabelece o regime jurídico do associativismo jovem - Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto;

v) Campos de Férias:

i) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto, estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias;

ii) Despacho n.º 195/2019, de 13 de agosto, fixa o valor da taxa para as pessoas singulares e as pessoas coletivas privadas com fins lucrativos, para a autorização do exercício da atividade dos campos de férias, na Região Autónoma da Madeira;

iii) Portaria n.º 718/2019, de 20 de dezembro, estabelece os prazos para a realização das vistorias dos campos de férias que funcionem em instalações que se destinam a outros fins que não se encontrem compreendidas na área de objeto do procedimento do controlo prévio, bem como, das instalações e equipamentos quando destinados ao alojamento e pernoita dos participantes em campos de férias;

iv) Portaria n.º 17/2020, de 10 de fevereiro, estabelece as condições a serem observados pelas entidades organizadoras de campos de férias, na Região Autónoma da Madeira (RAM), aquando da celebração de contratos de seguro de acidentes pessoais para os respetivos participantes;

w) Portaria n.º 178/2018 - Estabelece as normas internas de funcionamento e o regime de aplicação de taxas pela utilização dos Centros de Juventude da Região Autónoma da Madeira;

x) Estabelece as normas internas de funcionamento e o regime de aplicação de taxas pela utilização dos Centros de Juventude da Região Autónoma da Madeira - Portaria n.º 178/2018, de 30 de maio;

y) Cria o Conselho da Juventude da Madeira (CJM) - - Decreto Legislativo Regional n.º 24/213/M, de 16 de julho.

Consulta de websites recomendados:

https://www.madeira.gov.pt/drj
https://jovens.parlamento.pt/
https://programas.juventude.gov.pt/euroscola
https://www.juventude.pt/pt/
https://www.europasolidaria.pt/pt/
https://eurodesk.eu/
https://www.eryica.org/
https://webgate.ec.europa.eu/
https://www.youthforum.org/
https://appjuventude.pt/
https://www.fnaj.pt/
https://ipdj.gov.pt/
https://www.cnj.pt/
https://www.madeira.gov.pt/draescolar/Estrutura/OERAM
https://oe.uma.pt/
https://estatistica.madeira.gov.pt/
https://www.ine.pt/
https://www.cnpdpcj.gov.pt/
https://www.iem.madeira.gov.pt/

-As provas de conhecimentos não podem ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados os fatores "Motivação", "Qualidade da Experiência Profissional", "Análise da Informação e Sentido Crítico", "Relacionamento Interpessoal" e "Expressão e Fluência Verbal". A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

EPS = (M+QEP+AISC+RI+EFV) / 5,

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

M= Motivação;

QEP= Qualidade da Experiência Profissional;

AISC= Análise da Informação e Sentido Crítico;

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV= Expressão e Fluência Verbal.

10.6. Avaliação Curricular (AC) A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso); c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em

(https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/)

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/.
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em

https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Diretora de Serviços de Apoio à Juventude.

Vogais Efetivos:

-Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos;

- Maria Fernanda de Viveiros Freitas, Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude.

Vogais Suplentes:

- Dinarda Sandra Ferreira Sousa Jesus, Chefe de Divisão de Programas de Juventude;

- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Técnica Superior.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 23 dias de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, em substituição, Teresa Correia Atouguia Aveiro
(ao abrigo do despacho n.º 199/2020, de 1 de junho)

**Aviso n.º 787/2020**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, e 82/2019, de 2 de setembro, nos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por Despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional de 27/10/2020 e do despacho do Diretor Regional de Juventude de 21/12/2020, emitido no uso de poderes delegados por Despacho n.º 153/2020, de 22 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira geral de Técnico Superior, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da -Região Autónoma da Madeira.

2. Legislação aplicável: LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 2/2020, de 31 de março e do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de Janeiro.